



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

## **RESOLUÇÃO Nº 144**

(Autoria: Vereadora Fernanda Bergamasco – PSDB)

Cria o Programa de Educação e Cidadania e dá outras providências.

**VEREADORA FERNANDA BERGAMASCO**, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc...

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte

Art. 1º - Fica criado o Programa de Educação e Cidadania a ser realizado pela Câmara Municipal de Jaguariúna, que tem como objetivo oferecer aos alunos de 5ª série do Ensino Fundamental ao 3º ano do Ensino Médio, palestras a respeito dos mais variados assuntos relacionados à Educação e Cidadania.

Parágrafo Único - As palestras serão ministradas por especialistas convidados.

Art. 2º - Fica a Presidência da Câmara autorizada a tomar as providências necessárias objetivando a execução desta Resolução.

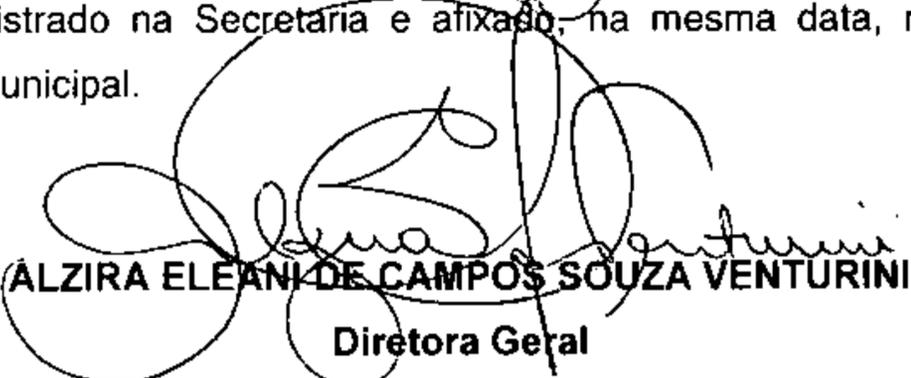
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada à Câmara Municipal.

Presidência da Câmara Municipal, aos 5 de novembro de 2008

  
**VEREADORA FERNANDA BERGAMASCO**

**Presidente**

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal.

  
**ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI**

**Diretora Geral**





# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Journal de Jaguariúna

Sábado, 8 de novembro de 2008



## Câmara Municipal de Jaguariúna

RESOLUÇÃO Nº 144

(Autoria: Vereadora Fernanda Bergamasco - PSDB)

Cria o Programa de Educação e Cidadania e dá outras providências.

VEREADORA FERNANDA BERGAMASCO, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte

Art. 1º - Fica criado o Programa de Educação e Cidadania a ser realizado pela Câmara Municipal de Jaguariúna, que tem como objetivo oferecer aos alunos de 5ª série do Ensino Fundamental ao 3º ano do Ensino Médio, palestras a respeito dos mais variados assuntos relacionados à Educação e Cidadania.

Parágrafo Único - As palestras serão ministradas por especialistas convidados.

Art. 2º - Fica a Presidência da Câmara autorizada a tomar as providências necessárias objetivando a execução desta Resolução.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada à Câmara Municipal.

Presidência da Câmara Municipal, aos 5 de novembro de 2008

VEREADORA FERNANDA BERGAMASCO  
Presidente

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal.

ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI  
Diretora Geral

Este edital custou ao povo de Jaguariúna R\$ 37,26